



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

17

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/21)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de microchips de identificação animal, destinados à identificação de felinos e caninos de ambos os sexos atendidos nas campanhas de castração realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Suzano – SP, visando atender às necessidades descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtidade
1	Microchip transponder tamanho 2x12 mm para identificação animal com seringa e agulha individual e descartável, etiquetas com código do microchip, (seringa, agulha e microchip), FDX-B esterilizado individualmente, por gás de oxido etileno. Material do microchip: Vidro bio compatível (bioglass), com camada anti migratória; Padrão: ISO11784/11785; Frequência:134,2 kHz com certificação ICAR	Unid.	1000

1.2. Os itens deverão ter data de fabricação máxima de 06 (seis) meses, e validade mínima de 05 (cinco) anos, e deverão atender as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766.

1.3. O microchip de identificação para aplicação subcutânea, deverá ser esterilizado e embalado já com agulhas individuais de aplicação. Deve-se garantir que o produto esteja adequado ao melhor conhecimento técnico disponível sobre o tema e às orientações do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e de outros órgãos de referência técnico-científica, normativa, regulamentar e legal pertinentes, apresentando as características e especificações acima, além de serem esterilizados e embalados já com agulhas de aplicação individuais.

1.4. A empresa deverá emitir e encaminhar junto a entrega, o certificado de garantia dos objetos especificados neste termo.

2. DOS LOTES

2.1 Os itens, objetos deste Termo de Referência, devem ser alocados em um único lote, visando garantir a compatibilidade entre os materiais adquiridos. Esta medida é necessária para evitar problemas na leitura dos microchips, já que cada marca possui equipamentos específicos que podem não ser compatíveis entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.2 A fragmentação dos itens comprometeria a funcionalidade e a confiabilidade do sistema de identificação animal, causando prejuízos à Administração Pública e aos usuários do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/21)

3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Suzano-SP, em consonância com as diretrizes e necessidades já analisadas e delineadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, por meio de campanhas de castração, feitas por uma empresa contratada, a qual aplica o microchip nos animais. A Secretaria do Meio Ambiente também executa atividades relacionadas à promoção do bem-estar animal, prevenção de zoonoses e incentivo à guarda responsável.

3.3. Nesse contexto, a identificação dos animais atendidos nas referidas campanhas mostra-se essencial para garantir o controle e monitoramento das ações realizadas, permitindo a rastreabilidade dos animais, a vinculação ao respectivo tutor ou responsável e a organização das informações em banco de dados.

3.4. Atendendo às exigências técnicas e às boas práticas aplicáveis, o produto necessário para a execução dessas atividades é o microchip de identificação animal para aplicação subcutânea, fornecido de forma estéril e individualizada, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir padrão de leitura universal.

3.5 O microchip consiste em um dispositivo eletrônico de pequenas dimensões, encapsulado, que contém um código numérico único, o qual pode ser lido por meio de equipamento específico (leitor), possibilitando a identificação do animal e o acesso às informações cadastradas em sistema próprio.

3.6 A implantação dos microchips será realizada por profissionais capacitados, no âmbito das campanhas de castração promovidas pelo Município, garantindo a correta aplicação e funcionamento dos dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18

3.7 Considerando que as ações de castração são realizadas de forma contínua, faz-se necessária a aquisição de microchips, bem como aplicadores, em quantidade suficiente para atender à demanda da Secretaria, sendo este o objeto do presente Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de Entrega:

4.1.1 Até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pela contratada.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, desde que não haja prejuízo às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Suzano – SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, salvo disposição em contrário previamente informada.

4.3 Condições de Recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:

4.3.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante ateste do responsável.

4.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a quantidade, qualidade, validade e integridade das embalagens, para posterior ateste da nota fiscal.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando as normas técnicas e legislação vigente aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

19

6.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento.

6.1.11 Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.1.12 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

6.1.13. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

6.1.14. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.2 Da Contratante:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.5. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

6.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.2.12. Comunicar o contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência

7. CARACTERÍSTICAS DO MICROCHIP

7.1. Tamanho 2 x 12 mm;

7.2. Cumpre as normas ISO 11784, ISO 11785 e a ISO 14223, ou seja, pode ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Suzano, até o vigésimo dia após a dezoita do recebimento definitivo do bem. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data base para a contagem do prazo de pagamento;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os produtos serão recebidos pelo responsável designado pela Administração, que realizará a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2 O recebimento poderá ocorrer de forma provisória, no ato da entrega, e definitiva após a verificação dos itens.

9.3 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

20

9.4 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e garantia dos itens fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.18.18.18.542.4500.4005.3.3.90.39.00

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão liberados desde que os bens tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 23, bem como, Decreto Municipal nº 10.010/24 em seu artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Suzano, até o vigésimo dia após a dezena do recebimento definitivo do bem. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data base para a contagem do prazo de pagamento;

13.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

14. INDICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

14.1. Gestor: Marciel Vitório Alves, PMS nº 017.239



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.2. Fiscal: Andréia Nascimento da Silva, PMS nº 002.570

14.3. Fiscal: Paulo Henrique Dornelas Cardoso de Menezes, PMS nº 003.381

Suzano, 22 de abril de 2026.

Ciência e Autorização para prosseguimento da autoridade máxima da unidade administrativa.

ANDRÉ GUAN LONG CHIANG

Secretário de Meio Ambiente